



Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti
Processo n. 001024-02.00/18-4 –
Decisão n. 2E-0170/2020

– Contas de Gestão dos Administradores do **Legislativo Municipal de Constantina** no exercício de **2018**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) impor multa no valor de R\$ 300,00 ao Senhor **João Alberto Maffessoni**, Administrador do **Legislativo Municipal de Constantina**, nos termos dos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno desta Corte, por afronta a normas constitucionais e legais reguladoras da gestão administrativa;

b) recomendar à Origem que observe a pertinência ao interesse público nos gastos em contratações com publicidade, os quais devem ser justificados, conforme apontado no item 1.1.1 do Relatório Geral de Consolidação de Contas;

c) advertir à Origem que promova as medidas necessárias a evitar a repetição das aludidas falhas e que atenda, tempestivamente, as recomendações do Controle Interno Municipal;



d) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor Joao Alberto Maffessoni (p.p. Advogado Fabrício Giacomini, OAB/RS n. 49.212), Administrador do **Legislativo Municipal de Constantina** no exercício de **2018**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

e) julgar regulares as Contas de Gestão da Senhora Cleusa Rabaoli Tomazelli, Administradora do **Legislativo Municipal de Constantina** no exercício de **2018**, nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

f) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência e Relator), Daniela Zago e Ana Warpechowski.

Sala Virtual, em 16-11-2020.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.